

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2510056400100026301

Reclamante/Consumidor(a): Adairton Ferreira Lima, **CNPJ/CPF:** 146.131.153-53, **Endereço:** Rua 27 - 533 B - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-520, **Telefone:** (85) 98838-2747.

Reclamado/Fornecedor: Companhia de Água e Esgoto do Ceará, **CPF/CNPJ:** 07.040.108/0001-57, **Endereço:** Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE – 60176-065, **Email:** vania.palmeira@cagece.com.br.

Ao(s) 08 de dezembro de 2025 às 09h00 na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). ADAIRTON FERREIRA LIMA e o(s) Fornecedor(es) Companhia de Água e Esgoto do Ceará, representado pela Sra. VANIA MARIA VIANA VIEIRA PALMEIRA, inscrita no CPF sob nº 187.726.093-20. Tendo apresentado durante o ato por meio de E-mail, carta de preposição e defesa administrativa.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado Companhia de Água e Esgoto do Ceará, o(a) Sr(a). VANIA MARIA VIANA VIEIRA PALMEIRA, esta informa que tal procedimento foi adotado em virtude da contestação de vazamento oculto, registrada no atendimento nº 174949528, em 05/06/2023. Posteriormente, conforme atendimento nº 17609638, em 11/07/2023, foram realizados testes entre o hidrômetro e a rede de distribuição, não sendo identificada a existência de vazamento.

Conforme acertado na audiência do dia 12/11/2025, enviamos um fiscal no dia 17/11/2025 e constatamos que não consta atualmente vazamento oculto e que os pontos isolados informados em 11/07/23 pelo reclamante permanecem isolados, conforme registro nos atendimentos 176209638 e 207910019.

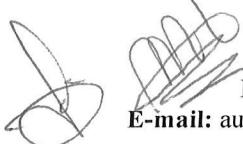
Diante do exposto reitera o Ofício Defesa 30448/25/MTS, bem como a proposta: débito anterior = R\$ 2.468,16, após refaturamento e para parcelamento o valor será R\$ 1.015,50, que poderá ser parcelado em 4 meses sem entrada e sem juros, com entrada de 10% e o restante em 5 meses sem juros, ou entrada de 5% e o restante em até 48 vezes com juros de 1,8% ao mês. Entrada = R\$ 52,65 e 48 X R\$ 29,35. O imóvel possui cinco pontos de utilização. De acordo com o cliente, o bombeiro hidráulico por ele contratado não constatou vazamento e informou ter isolado parte da tubulação.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). ADAIRTON FERREIRA LIMA, este reitera os termos apresentados na inicial, informa que não aceita a proposta de acordo apresentada pela preposta da reclamada, afirma que o ponto comercial estava desocupado no mês em que a CAGECE está cobrando (maio/2023), alega que não contratou serviço de bombeiro hidráulico e desconhece as alegações da reclamada acerca de eventual solicitação desse serviço. Ressalta ainda o consumidor que se sente prejudicado, uma vez que seu nome permanece negativado em razão da cobrança contestada.

A audiência LOGROU ÉXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, e discutido o objeto desta demanda durante o ato, as partes acima qualificadas **não formalizaram acordo**. Informo que, diante das manifestações das partes e da defesa anexada aos autos às fls. 66 e 67, verifico que permanecem divergências quanto à origem e à regularidade da cobrança, não tendo a reclamada apresentado provas suficientes que comprovem o débito.



Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.
E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

Dito isto, encaminho assim o presente ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

O presente termo de audiência de conciliação foi lido, tendo as partes concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú, 08 de dezembro de 2025.

luana de souza Rodrigues

Luana de Souza Rodrigues (Conciliadora)

Adairton Ferreira Lima

Adairton Ferreira Lima (Consumidor)

Presença Virtual

Vania Maria Viana Vieira Palmeira(Preposta)
Companhia de Água E Esgoto Do Ceará (Fornecedor)

